



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICIPIO DE FUNDÃO/ES

FLAVIO XAVIER ALBERTO, Secretário Municipal de Promoção Social e Cidadania, vem, mui respeitosamente, à presença de a V.EX^a., requerer a abertura do competente processo objetivando contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, na forma de registro de preço, conforme documentação anexada.

Nesses termos,
Pede Deferimento.

Fundão, 17 de janeiro de 2018.

FLAVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Promoção Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros intramunicipal.

2. DO OBJETIVO

2.1 Integrar os munícipes residentes em Praia Grande à Timbuí e à Sede do município e, vice-versa, por meio de transporte público gratuito diário, bem como integrar os moradores do Direção (Praia Grande) às demais localidades do distrito de Praia Grande.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente o distrito de Praia Grande encontra-se, de certo modo, isolado das demais unidades territoriais urbanas do município. Mesmo havendo percurso asfaltado (ES-261) de 38km (trinta e oito quilômetros), de boa qualidade, não há transporte público coletivo disponível. Desse modo, quando o morador de Praia Grande, desprovido de veículo próprio, precisa chegar à sede do município, ou vice-versa, é preciso tomar 03 (três) conduções, perfazendo 63km(sessenta e três quilômetros), a um custo aproximado de R\$20,80 (ida e volta).

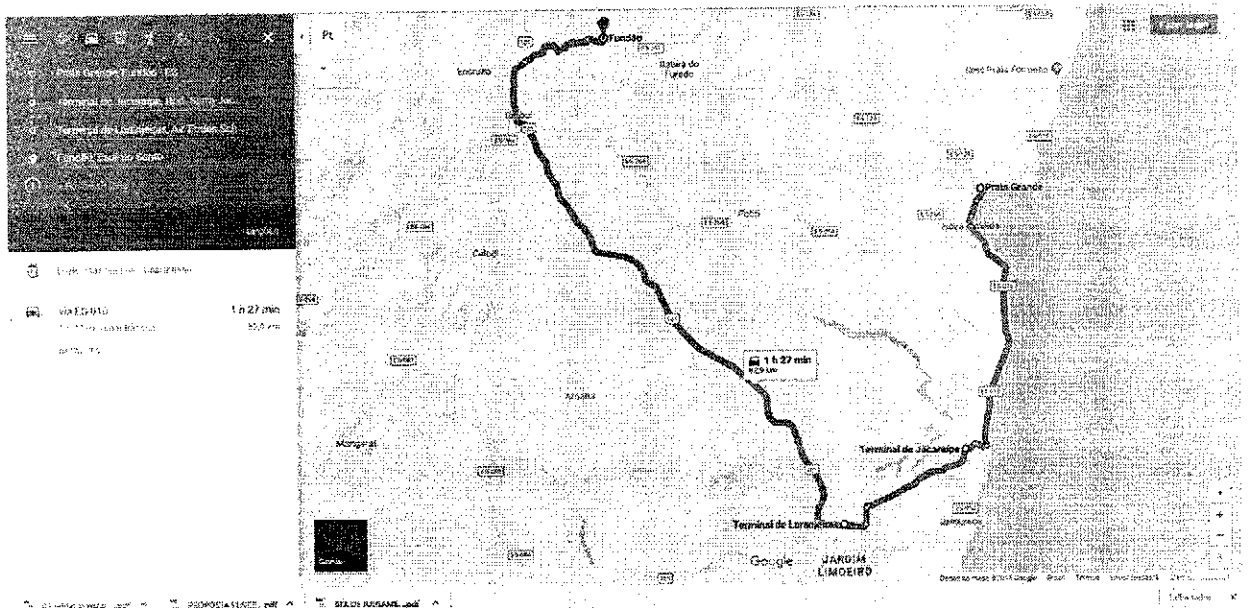


Figura 01 – Percurso atual de ligação Fundão – Praia Grande via transporte público coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

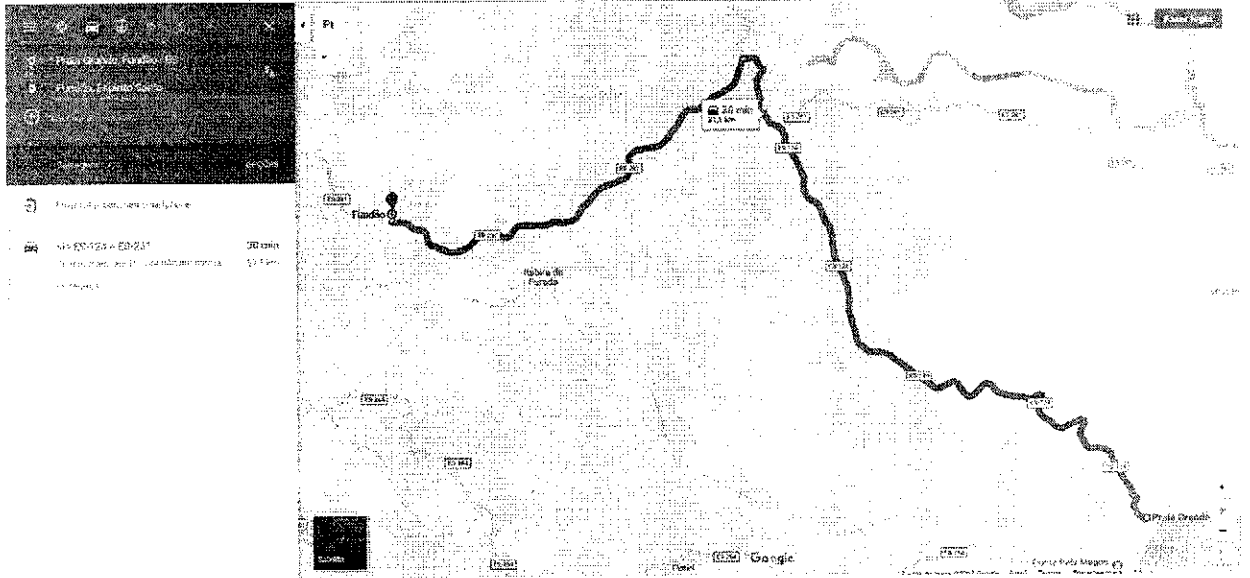


Figura 02 – Percurso de ligação Fundão – Praia Grande via transporte público coletivo que visa-se com a contratação.

3.2 Esse distanciamento imposto pela falta de transporte público coletivo na ES-261 gera perdas financeiras ao comércio local, visto que muitos moradores do distrito de Praia Grande concentram suas compras no município vizinho, pela facilidade de acesso, bem como o comércio e as atividades econômicas ligadas ao turismo em Praia Grande ficam prejudicadas, pelo fato dos moradores da Sede e de Timbuí, terem mais facilidade em acessar aos balneários da Serra e de Aracruz.

3.3 A integração via transporte público gratuito também proporcionará o aumento da sensação de pertencimento de Praia Grande ao município de Fundão e maior entrelaçamento cultural do povo fundãoense.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Das rotas

4.2.1 Rota 01 Praia Grande – Sede – Timbuí

Partida	Chegada	KM	Paradas
Costa Azul	Ponte de Nova Almeida	7,10	30
Ponte de Nova Almeida	Direção	3,00	
Direção	PA Fundão	35,90	
PA Fundão	Parada Fundão	1,30	
Parada Fundão	Pracinha de Timbuí	8,40	
Total		55,70	

Tabela 01 – Itinerário da Rota 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Figura 03 – Rota 01

4.2.2 Rota 2: Timbuí – Sede – Praia Grande

Partida	Chegada	KM	Paradas
Pracinha de Timbuí	PA Fundão	9,30	30
PA Fundão	Direção	35,90	
Direção	Ponte de Nova Almeida	3,00	
Ponte de Nova Almeida	Costa Azul	7,10	
Total		55,30	

Tabela 02 – Itinerário da Rota 02

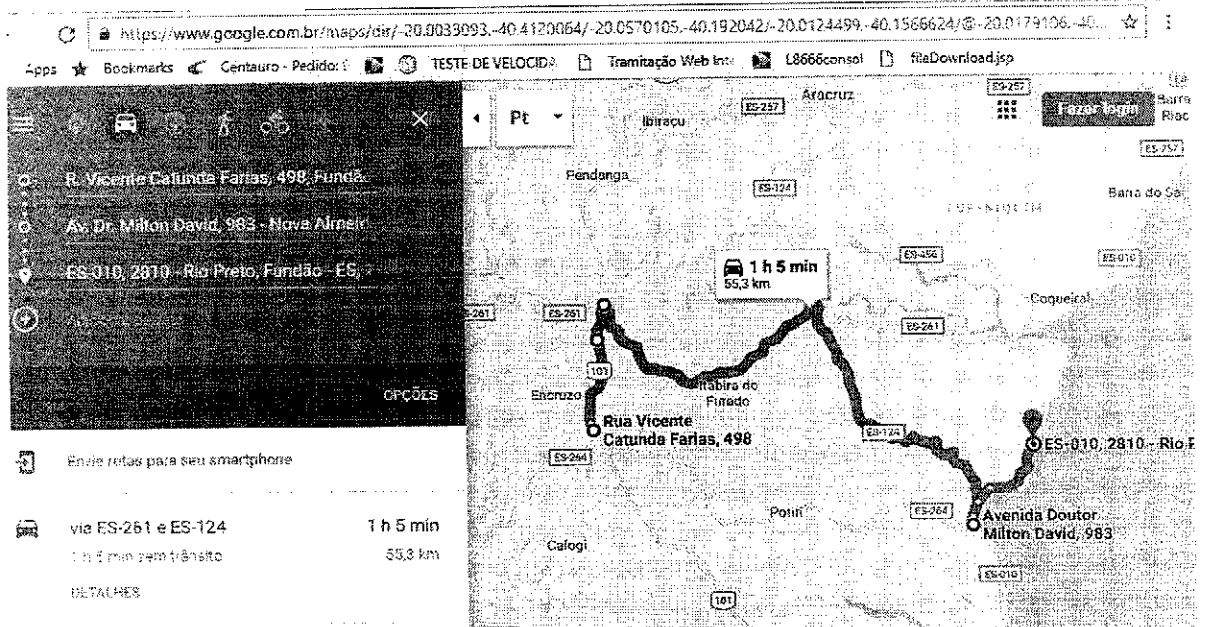


Figura 04 – Rota 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.3 Rota 3: Bairro Direção – Costa Azul

Partida	Chegada	KM	Paradas
Direção	Ponte de Nova Almeida	3,70	15
Ponte de Nova Almeida	Costa Azul	7,10	
Total		10,80	

Tabela 03 – Itinerário da Rota 03

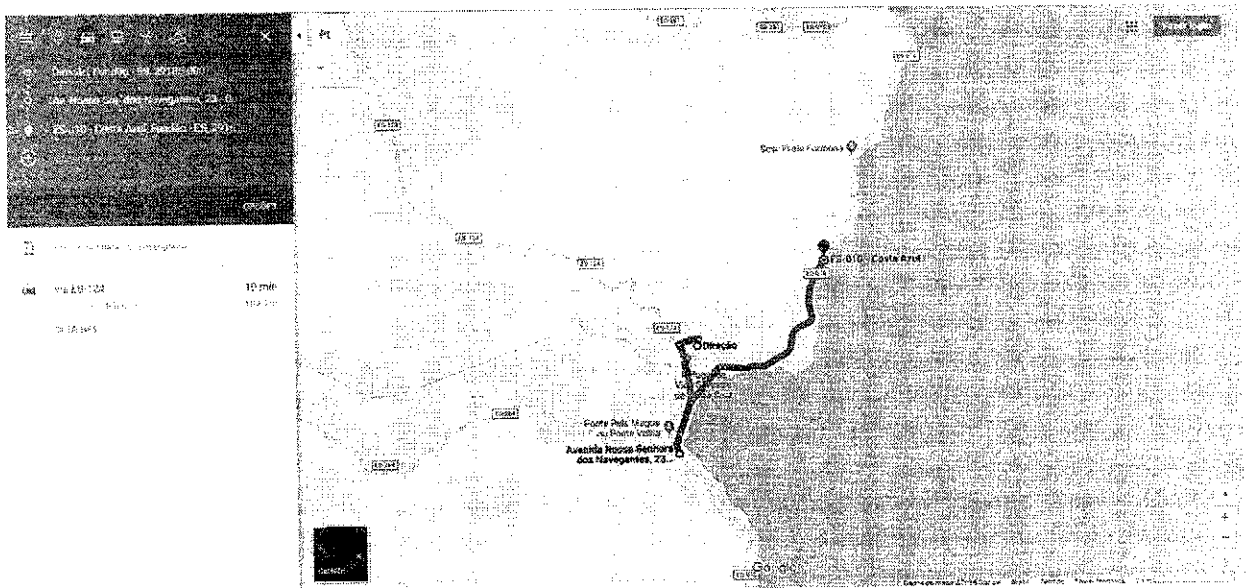


Figura 05 – Rota 03

4.2.4 Rota 4: Costa Azul – Direção

Partida	Chegada	KM	Paradas
Costa Azul	Ponte de Nova Almeida	7,10	15
Ponte de Nova Almeida	Direção	3,70	
Total		10,80	

Tabela 04 – Itinerário da Rota 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

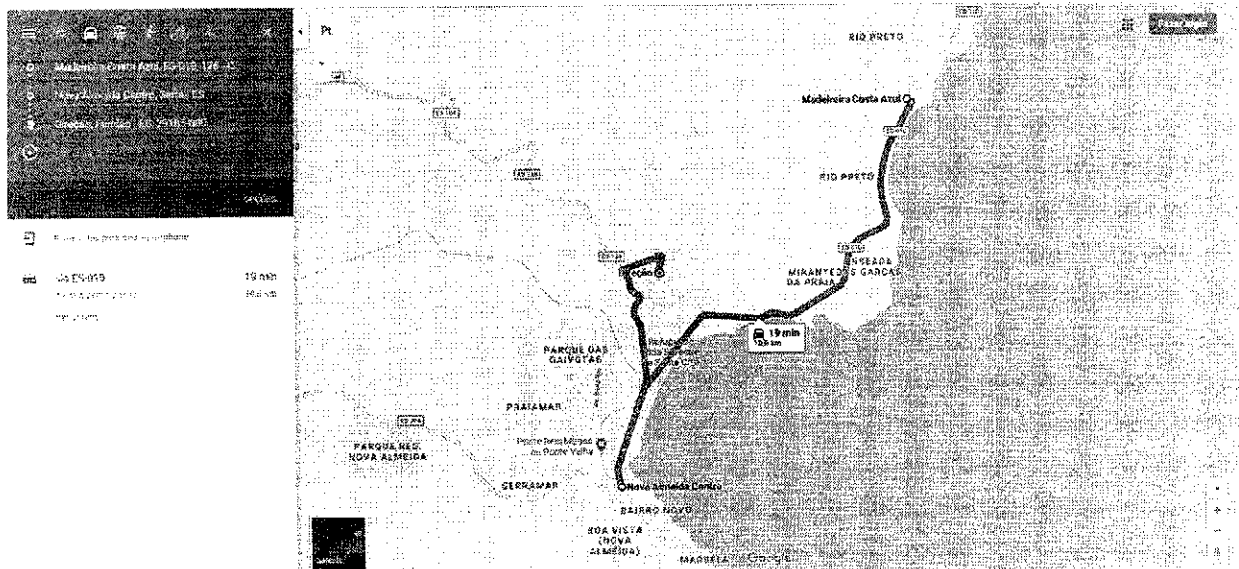


Figura 06 – Rota 04

4.2 Dos Veículos

4.2.1 Para execução do serviço a empresa ou cooperativa contratada deverá utilizar minimamente 02 (dois) veículos, conforme a seguinte descrição:

4.2.1.1 Ônibus do tipo urbano, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso, contendo ar condicionado, elevador hidráulico e espaço para afixação de cadeira de rodas, catraca/roleta para controle de número de passageiros, e que atenda a legislação vigente da ANTT, DENIT, DENATRAN, DETRAN/ES, DER/ES e CETURB/ES, relacionado a transporte coletivo de passageiros.

4.2.1.2 Todos os custos fixos: remuneração de capital, depreciação do veículo, remuneração do motorista, encargos, emolumentos, dentre outros; bem com todos os custos variáveis: combustível, lubrificantes, rodagem e manutenção, dentre outros, correrão por conta da contratada e deverão ser contabilizados na elaboração da proposta de preços;

4.2.2 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

4.2.2.1 Os veículos utilizados na prestação de serviço deverão estar disponível e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.2.2 Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por apólice compreensiva de seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal;

4.2.2.2.1 A apólice deverá atender a cobertura de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado e aos seus dependentes, contemplando Danos Materiais (DM) / Danos Corporais (DC) a Passageiros Transportados;

4.2.2.3 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva, preventiva, bem como os fatos descritos no item 6.1.6, os veículos deverão ser substituídos por outros nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 06 (seis) horas;

4.2.2.3 Relação, especificação e prova de propriedade do (s) veículo (s) componente (s) da frota – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CLRV);

4.2.3 Após 20 dias do início das atividades, a contratada deverá fixar adesivo de identificação do programa "TARIFA ZERO" conforme arte que será disponibilizada pela Administração.

4.3 Das quantidades

4.3.1 O transporte público coletivo gratuito será fornecido aos munícipes todos os dias da semana, inclusive em feriados.

4.3.2 Estima-se para as rotas 01 e 02, três viagens diárias, o que resulta em 1080 (mil e oitenta) viagens para cada rota anualmente.

4.3.3 Estima-se ainda para as rotas 01 e 02, 30 (trinta) viagens ano, visando atender a população em eventos do calendário oficial do município, bem como eventos de virada de ano.

4.3.4 Estima-se para rotas 03 e 04, duas viagens diárias, o que resulta em 720 (setecentos e vinte) viagens para cada rota anualmente.

	Rota	Viagens / ano	Estimado (km)
01	Praia Grande – Sede – Timbuí	1110	61.827
02	Timbuí – Sede – Praia Grande	1110	61.383
03	Bairro Direção – Costa Azul	720	7.776
04	Costa Azul – Bairro Direção	720	7.776
TOTAL ANUAL			138.762

Tabela 05 – Estimativa de quantidade

4.3.5 As quantidades previstas neste item são as máximas estimadas, de modo que a programação das rotas será determinada pela Secretaria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

poderão sofrer alterações mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias emitido à Contratada.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1

Descrição Sumária	Total km anual estimado	Valor/ km	Total anual
Prestação de serviço de transporte coletivo intramunicipal conforme especificações do termo de referência.	138.762	3,38	469.472,28

5.2 A composição do valor unitário foi realizada por meio da Planilha de Custos elaborada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), fornecida pela Gerência de Apoio Escolar da SEDU, admitido resultado operacional de 20% (vinte por cento).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Da Contratada

6.1.1 Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados.

6.1.2 Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

6.1.3 Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida por todo o período de execução do contrato.

6.1.4 Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

6.1.5 Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.

6.1.6 A empresa deverá estar devidamente registrados na Ceturb/ES, conforme Decreto nº 3.102-R, de 30/08/2012 (DO - 31/08/2012).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.7 Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

6.1.8 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

6.1.9 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.

6.1.10 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

6.1.11 Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.

6.1.12 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

6.1.13 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

6.1.14 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

6.1.15 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

6.1.16 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - Acompanhar a execução dos serviços prestados;

6.2.2 - Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

6.2.3 - Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

6.2.4 - Pagar a contratada o valor estabelecido pelo serviço efetivamente prestado.

6.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência a contratada, respondendo integralmente pela sua omissão.

7. DO PRAZO DE PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Prefeitura de Fundão, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

8.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral deste Município.

8.3 Ocorrendo à hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do recebimento do objeto contratado será realizada por servidor formalmente designado pela Administração da Prefeitura de Fundão, por meio da Secretaria de Promoção Social e Cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o Contratante;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento) contratação, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para início das atividades após recebida ordem de serviço, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, pela recusa em fornecer o serviço adjudicado;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Fundão por um período de até dois (dois) anos, no caso de recusa em fornecer os produtos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Fundão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Fundão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

12.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Fundão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

12.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do serviço prestado;

12.6 A Prefeitura Municipal de Fundão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito através de Ordem Bancária;

12.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação correrá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, constantes no orçamento vigente.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O teto de valor para contratação encontra-se no item 5.1;

14.2 Será vencedora a proposta de menor preço por quilômetro (km), desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

14.3 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Mayara Pimentel Vitória, Gerente Administrativo, seprom@fundao.es.gov.br.

Fundão, 17 de janeiro de 2019.

FLAVIO XAVIER ALBERTO

Secretário Municipal de Promoção Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO – PLANILHA DE CUSTO ESPECÍFICO

Inclusos / veículo	Acima de 23 alunos
Valor do Veículo	R\$ 120.000,00
Preço do Combustível	R\$ 3,40
Número de Pneus	6
Preço do Pneu	R\$ 1.319,90
Consumo combustível (km/L)	2,86

Produção Km Mensal			
Piso	Km	Coefficientes	% Tipo de Pavimento
Asfalto	11.564	1,00	100%
Poliedro	0	1,18	0%
Terra	0	1,35	0%
TOTAL	11.564	QUILÔMETROS	

KM HÁVIA

Dias
360
30,0

CUSTO FIXO (Mensal)								
Remuneração do Capital	Depreciação do veículo	Motorista	Monitor	Encargos (Mot. e Mon.)	CRLV e DPVAT	IPVA	Visitação DETRAN/ITI	Ticket Alimentação
R\$ 1.120,81	R\$ 622,67	R\$ 1.322,29	R\$ 0,00	R\$ 790,86	R\$ 26,83	R\$ 100,00	R\$ 64,77	R\$ 325,60

CUSTO VARIÁVEL (Mensal)			
Combustível	Lubrificantes	Rodagem	Manutenção
Padrão de Consumo:			
0,350000	0,060000	0,000089	0,000003
L/km	L/km	Valor por km	Valor Veículo
R\$ 13.768,66	R\$ 2.360,34	R\$ 1.356,68	R\$ 4.625,40

ENCARGOS (%)	TRIBUTAÇÃO (%)
59,81%	5,65%

TOTAL CUSTO FIXO MENSAL **R\$ 8.747,64**

TOTAL CUSTO VARIÁVEL MENSAL **R\$ 22.111,08**

RESULTADO OPERACIONAL ADMITIDO (20%) **R\$6.171,74**

TOTAL SEM TRIBUTAÇÃO PELO SERVIÇO **R\$37.030,46**

TOTAL COM TRIBUTAÇÃO PELO SERVIÇO **R\$39.122,69**

VALOR MÁXIMO ADMINITO POR KM

VALOR TOTAL KM **R\$3,38**

VALOR MÁXIMO ANUAL ADMITIDO

TOTAL ANUAL **R\$469.472,28**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor do Veículo:	Valor referência obtido do site: www.revendadeonibus.com.br
Tipo do Veículo:	Ônibus Mercedes-Benz OF 1722 - Diesel - 2010/2010 -
Preço do combustível:	Valor médio à venda em postos de combustíveis do ES - Site ANP - JAN/2019
Preço do pneu:	Valor médio de cotação de preços em revendedores de pneus no ES - pneu medida 275/80R22,5 - mar/2018
Produção Km:	Somatório do limite da faixa de km rodada, considerando a % de cada tipo de pavimento no percurso diário, observando o coeficiente adotado conforme o tipo de piso de rolamento.
Dias Letivos*	Estimativa de dias letivos.
Remuneração do Capital:	12 % ao ano.
Índice Residual:	80%.
Depreciação do Veículo:	Utilizado Método de Coole.
Salário do Motorista:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES / SINDIRODOVIÁRIOS - 2017/2018.
Salário do Motor:	Valor referência - Convenção Coletiva de Trabalho - SETPES / SINDIRODOVIÁRIOS - 2017/2018.
Encargos Sociais:	59,81%
CRLV e DPVAT:	Valor mensal do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).
IPVA:	Valor mensal do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
Vistoria DETRAN/ITL:	Valor da vistoria do DETRAN e da Instituição Técnica Licenciada (ITL), duas vezes ao ano.
Ticket Alimentação:	Valor do ticket alimentação previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.
Custo com Combustível:	Valor do litro de combustível * Fator de consumo combustível * Produção de Km mensal.
Custo com Lubrificantes:	Valor do litro de combustível * Fator de consumo lubrificantes * Produção de Km mensal.
Custo com Rodagem	Valor do pneu * Fator de consumo de pneus * Produção de Km mensal.
Custo com Manutenção:	Valor do veículo * Fator de consumo com manutenção * Produção de Km mensal.
Total Custo Fixo:	Somatório dos custos fixos mensais.
Total Custo Variável:	Somatório dos custos variáveis mensais.
Total sem Tributação:	(Total do Custo Fixo + Total do Custo Variável)
Tributação Incidente:	5,65% referente ao recolhimento de PIS / COFINS / ISS.
Total com Tributação:	Total sem Tributação * (1 + Tributação Incidente)
Custo por Km:	Total com Tributação / Quilometragem Mensal
Custo por Dia Letivo:	Total com Tributação / Dias letivos
Custo para 360 Dias:	Custo por Dia Letivo * Dias Letivos no Ano